



LEI Nº 1.340 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual e aumento real, no percentual de 7% (sete por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei será concedido aos servidores ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos comissionados, estagiários e contratados do Poder Executivo do Município de Gonçalves, excetuados os servidores aposentados e pensionistas sem direito à paridade, que se enquadrem no art. 84 da Lei Municipal nº 1.101, aos quais serão aplicados os índices de reajuste previstos na legislação previdenciária correspondente.

Art. 3º Fica assegurada a complementação salarial ao servidor cujo vencimento básico seja inferior ao salário-mínimo nacional vigente, de forma a garantir o valor mínimo constitucional, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da Constituição da República.

Art. 4º As categorias profissionais cujo piso salarial nacional esteja regulamentado e implementado no Município por legislação própria terão seus vencimentos reajustados de acordo com os índices e critérios definidos na legislação específica do respectivo piso, assegurada a revisão aos servidores cujo vencimento seja superior ao piso legal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 16 de janeiro de 2026.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76E3-0D52-A255-5401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA (CPF 050.XXX.XXX-02) em 16/01/2026 16:20:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://goncalves.1doc.com.br/verificacao/76E3-0D52-A255-5401>